



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	4
Despachos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede vantagem pecuniária aos servidores especificam”.

DECRETO Nº 5.159, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidores como Gestores de Parcerias entre Entidades e a Municipalidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de designar gestores para deliberar sobre as parcerias a serem feitas com Entidades, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017, que disciplina os procedimentos Administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015”

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, como Gestores de Parcerias entre as Entidades do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e sua regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

I - KEVIN WILLIAN OLIVEIRA DE FARIA, matrícula nº 2888, ocupante do cargo de “Agente Administrativo I”, como Gestor de Parcerias entre as Entidades Assistenciais do Município;

II - MARA ANDREA SIMONATTO, matrícula 238, ocupante do cargo de “Enfermeira 40 Horas”, como Gestora de Parcerias entre as Entidades da Saúde do Município; e

III - REINALDO FUZETE JUNIOR, matrícula 575, ocupante do cargo de “Diretor do Departamento Municipal de Administração”, como Gestor de Parcerias entre demais Entidades.

Art. 2º - Pela participação dos trabalhos dos gestores, designados pelo artigo anterior, os mesmos receberão ao final de cada deliberação, a respectiva gratificação prevista no art. nº 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada

pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025, devendo ser comunicado previamente ao Departamento de Recursos Humanos, para o respectivo deferimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 13 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.171, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 DEP. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.36.60 01 08.122.0037.2.032 Outros Serv. Terceiro P. Física R\$ 55.200,00

02.12 DEP. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.25 01 04.122.0041.2.031 Serv. de Tec. Da Inf. e Com. P.J. R\$ 5.400,00

TOTAL

DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$60.600,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 DEP. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4.90.52.01 01 08.122.0037.2.032 Equipamentos e M. Permanente R\$ 55.200,00

02.12 DEP. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.24 01 04.122.0041.2.031 Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 5.400,00

TOTAL

DAS ANULAÇÕES..... R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338

Página 3 de 4

60.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 21 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cancelamento de vantagem pecuniária ao servidor(a) que especifica".

PORTARIA Nº 11.991, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº 739/2025, a servidora Laysa Borges de Moraes – Cuidador, requereu sua exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **LAYSA BORGES DE MORAES, matrícula 3458**, do cargo de caráter efetivo de "**Cuidador**", nomeada através da Portaria nº 11.744/2024.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de fevereiro de 2025**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 24 de fevereiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.992, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 01/2024, bem como, sua regular homologação feita através de Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição 1104) em data de 15.03.2024 (pag.3/29);

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da servidora Laysa Borges de Moraes – ocupante do cargo de caráter efetivo "Cuidador";

CONSIDERANDO a existência de classificados ao mesmo cargo no respectivo concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 fica nomeado o seguinte candidato aprovado para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

cuidador

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
32	50368	Ana Caroline Antunes de Souza	56,00

Art. 2º - O candidato ora nomeado, fica convocado para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e ciente de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munido de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama

(www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaa dmissao), para

submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único - O não comparecimento do convocado no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência do mesmo, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 25 de fevereiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1338

Página 4 de 4

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
167/24 BTA Data de Protocolo:29/10/2024 CEVS:
350810801-873-000002-1-3 Data de Validade: 24/02/2026
Razão Social: CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA
FERNANDES CNPJ/CPF: 55.753.453/0001-80 Endereço: Rua
Marechal Deodoro, 585 - CENTRO- Município: BURITAMA
CEP: 15290-000 UF: SP Resp. Legal: Alcione Aparecida de
Souza CPF: 099.438.988-44.

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação
Vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta
da Saúde - Buritama - S.P.